



DECRETO Nº 2.114 /2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DECLARA A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MODO A AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município de Águas Lindas de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República bem como previsão da Lei Municipal nº 1.283/17 e Lei Municipal nº 1.527/2021, que reconhece a necessidade de excepcional interesse público para fins de contratação de pessoal, em caráter de urgência, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012 alterada pela Resolução Normativa nº 008/2013, Instrução Normativa nº 00010/2015 e especialmente as previsões contidas na IN nº 00010/2019 quanto à realização de processo seletivo simplificado, todas exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de dar continuidade a prestação de serviços junto a Instituição **CASA DE MOISES**, a qual realiza acolhimento e abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 201302096057.

CONSIDERANDO também que, por tratar-se de programas sociais, custeados com verbas federais, que, por sua natureza possuem caráter temporário, sem qualquer garantia de continuidade, e necessidade de atendimento ao excepcional interesse, cabe contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado conforme entendimento sumulado pelo TCM/GO na Súmula 11;



CONSIDERANDO que a referida instituição - Casa de Moisés encontra-se excepcionalmente, sob a responsabilidade desta municipalidade, tendo em vista a intervenção judicial, e tendo em vista que a mesma funciona em regime de plantão, 24 horas por dia, sete dias por semana, não podendo haver interrupção da assistência prestada aos abrigados;

CONSIDERANDO que os contratos atuais são oriundos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2021 (Autos n. 00335/2022) tendo vigência programada até 03 de Janeiro de 2024, sem possibilidade de prorrogação, justificando-se assim, a realização de novo processo seletivo simplificado para dar continuidade aos atendimentos àqueles que mais necessitam;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de complementação da equipe multidisciplinar que presta serviços junto a Instituição de acolhimento denominada Casa de Moises, que atualmente é composta por psicólogo, assistente social, pedagogos, coordenador e demais auxiliares, de modo a dar continuidade à prestação de serviços;

CONSIDERANDO principalmente o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público que deve nortear todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais ofertados através da Instituição Casa de Moises conforme preconiza a NOB-RH/SUAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a situação **TEMPORARIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** no Município de Águas Lindas de Goiás, tendo em vista as situações acima reportadas de modo a evitar a interrupção e/ou suspensão da assistência prestada aos abrigados em situação de risco e vulnerabilidade **com vistas à contratação temporária de servidores para suprir a urgente necessidade da Instituição Casa de Moises, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude nas funções abaixo relacionadas conforme levantamento realizado por aquela pasta,** de modo a complementar a equipe técnica multidisciplinar que no momento é insuficiente, evitando assim, a suspensão/interrupção da prestação de serviços públicos no âmbito municipal.

Art. 2º - A necessidade se perfaz em virtude de todos os argumentos acima mencionados, e tendo em vista **o levantamento pormenorizado realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude**, a saber:



FUNÇÃO TEMPORARIA	JUSTIFICATIVA	QUANT.
COORDENADOR DE PLANTÃO (Plantão Noturno /Final de Semana)	Profissional responsável por planejar, organizar, dirigir e orientar a equipe de trabalho; Promover o planejamento e controle das ações a serem desempenhadas visando alcance dos objetivos; Realizar reuniões com equipes de plantão; Supervisionar o recebimento de mercadorias; elaborar escala de plantões de modo que não ocorra a interrupção dos serviços bem como supervisionar seu cumprimento; Demais atividades correlatas;	01 vaga imediatas + 03 CR
AUXILIAR DE CRECHE E TRANSPORTE ESCOLAR (Escala 12X36 Plantão Diurno)	Promover ações de cuidado e educação das crianças e adolescentes auxiliando na higiene pessoal sempre que necessário sob a orientação da coordenação da Casa; Promover as tarefas diárias tais como repouso dos abrigados, organização dos dormitórios, zelo e limpeza dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Auxiliar na organização das dependências da Casa; Estimular a participação das crianças nas atividades em grupo como jogos e brincadeiras; Auxiliar nas atividades pedagógicas; Acompanhar o encaminhamento das crianças e adolescentes para acompanhamento psicológico ou assistencial conforme orientação dos profissionais responsáveis; Demais atividades correlatas	06 vagas imediatas + 20 CR
INSPETOR INSTITUCIONAL (Escala 12X36 Plantão Noturno)	Apoiar os auxiliares nas ações de cuidar e educar os abrigados; Colaborar na realização do repouso organizando os dormitórios, roupas de cama proporcionando maior conforto as crianças; Zelar pela segurança e bem estar das crianças durante seu plantão; Orientar os abrigados sobre regras e procedimentos; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e adolescentes; Auxiliar nas demais tarefas realizadas pelo coordenador; Demais atividades correlatas	06 vagas imediatas + 20 CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Escala 12X36 Plantão Diurno)	Auxiliar operacional que atua na limpeza, organização e preservação de todo ambiente que integra a instituição Casa de Moises (dependências e áreas externas) bem como dos utensílios e instalações; Promovendo ações de varrer, limpar, lavar, espanar, manusear, arrumar, organizar, etc ; Demais atividades correlatas;	03 vagas imediatas + 15 CR
AUXILIAR DE COZINHA (Escala 12X36 Plantão Diurno)	Promover as atividades relacionadas ao preparo das refeições que serão servidas conforme orientação do responsável pelo cardápio; Desenvolver tarefas, tais como: acompanhar a evolução dos cozinhados, auxiliar na execução de preparações culinárias simples compreendendo cozimento de legumes e verduras, preparo de sobremesas, doces, lanches e saladas; Zelar	01 vaga imediatas + 10 CR



	pela conservação dos alimentos armazenados de modo a evitar deterioração, perdas e desperdícios dos mesmos; Demais atividades correlatas;	
AUXILIAR DE COZINHA (Escala 12X36 Plantão Noturno)	Promover as atividades relacionadas ao preparo das refeições que serão servidas conforme orientação do responsável pelo cardápio; Desenvolver tarefas, tais como: acompanhar a evolução dos cozinhados, auxiliar na execução de preparações culinárias simples compreendendo cozimento de legumes e verduras, preparo de sobremesas, doces, lanches e saladas; Zelar pela conservação dos alimentos armazenados de modo a evitar deterioração, perdas e desperdícios dos mesmos; Demais atividades correlatas;	01 vaga imediatas + 10 CR
MOTORISTA CAT "AB" (Escala 12X36)	Dirigir e manobrar veículos realizando transporte de pessoas, processos e documentos de interesse da Administração; Realizar verificações e manutenções básicas nos veículos sob sua guarda; Demais atividades correlatas;	02 vagas imediatas + 10 CR
GUARDA PATRIMONIAL (Escala 12x36 Plantões Diurno e Noturno)	Realizar atividades de natureza operacional a fim de resguardar o patrimônio da Instituição e promover a integridade física dos internos e demais servidores, compreendendo ações de vigiar, verificar, fazer ronda, bem como controlar a entrada e saída de pessoas; Demais atividades correlatas;	04 vagas imediatas + 10 CR

Art 3º - Os classificados, serão contratados, em atendimento a estimativa orçamentária e financeira levantada pela Secretaria Municipal de Economia, conforme ordem classificatória do presente processo seletivo simplificado e de acordo a necessidade levantada e devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, cujas contratações antes de autorizadas, **deverão passar pelo crivo da Secretaria Municipal de Economia, Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Gestão Estratégica,** de modo a evitar majoração dos índices de pessoal previstos na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e desacordos orçamentários e financeiros a esta municipalidade.

Art 4º - Poderão ocorrer futuras contratações (Cadastro reserva) além das vagas imediatas desde que devidamente justificadas e que tais despesas estejam previstas no orçamento vigente.

Art 5º - As contratações realizadas com base neste ato **somente serão autorizadas** desde que documentalmente comprovada bem como levando em consideração o número de abrigados na casa no momento da contratação (levantamento real/concreto por parte da Secretaria Municipal) sendo a princípio, efetivadas pelo período de um ano, podendo ser prorrogada desde que justificadas, porém, **tão logo, cessem os motivos ensejadores da contratação, os contratos temporários deverão ser imediatamente rescindidos.**

Art 6º - Antes da efetiva deflagração do respectivo processo seletivo simplificação, colha-se informação por parte da **Secretaria Municipal de Economia** quanto à **existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para suprir as despesas com a referida contratação e ainda, se esta tem adequação e compatibilidade com LOA, LDO e PPA.**

Art 7º - Fica a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude** a execução da presente seleção, como também autorização para efetiva contratação após análise e aprovação da documentação e ainda posterior acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados especialmente no que tange a vigência dos mesmos;

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em 13 de Dezembro de 2023.



LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
PREFEITO MUNICIPAL
Gestão 2021/2024